



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 74528/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 25/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00041/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>180 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SQUIZE PERSONALIZADO	UND	3500			
2	CANECA PERSONALIZADA	UND	600			
3	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	700			
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	700			
<b>R\$</b>						

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 285/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 16 de abril de 2024.

À empresa

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 34.846.421/0001-50**

**Rua: AV GOV FLAVIO RIBEIRO CUTINHO Nº 96 SL 07 CABEDELO PB.**

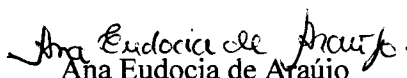
**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	34.846.421/0001-50
<b>ENDEREÇO:</b>	AV GOV FLAVIO RIBEIRO CUTINHO,96 SL 07- CABEDELO -PB
<b>E-MAIL:</b>	brcomercial7@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83-99892-7978
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	16/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Brunna Cartaxo Braga
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUEEZE PERSONALIZADO	3500	9,09	31.815,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,19	6.114,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,09	9.163,00
04	BONÊ PERSONALIZADO	700	13,36	9.352,00
05				
06				
07				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 56.444,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>16 / 04 /2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:34846421000150 <small>Assinado de forma digital por BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:34846421000150 Dados: 2024.06.07 10:19:43 -03'00'</small>
--	--

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS  
E SERVIÇOS EIRELI**  
**34.846.421/0001-50**  
**IE: 16.348.913-0**  
Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 96 Sl 07  
Parque Verde - Cabedelo - PB  
CEP: 58102-831



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 286/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 16 de abril de 2024.**

À empresa

**COMERCIAL SOUSA**

**CNPJ: 21.187.875/0001-14**

**Rua: OURO BRANCO, 164- PALMEIRA- CAMPINA GRANDE PB**

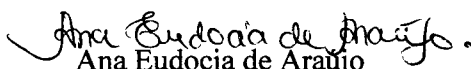
**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	COMERCIAL SOUSA
<b>CNPJ:</b>	21.187.875/0001-14
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OURO BRANCO,164 - PALMEIRA- CAMPINA GRANDE-PB
<b>E-MAIL:</b>	Comercialsousa76@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83 99894-4325
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	15/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	NEVALTO
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUIZE PERSONALIZADO	3500	9,50	33.250,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,50	6.300,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,50	9.450,00
04	BONÉ PERSONALIZADO	700	13,50	9.450,00
05				
<b>VALOR TOTAL: 58.450,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>15 / 04 / 2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> COMERCIAL SOUSA LTDA:21187875000114 <small>Assinado de forma digital por COMERCIAL SOUSA LTDA:21187875000114 Dados: 2024.04.16 11:26:39 -03'00'</small>
---	---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 287/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 16 de abril de 2024.**

À empresa

**RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 46.671.750/0001-96**

**Rua: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, 125- JOÃO PESSOA- PB**


**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	46.671.750/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	R JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,125- JOÃO PESSOA-PB
<b>E-MAIL:</b>	rdcomercioser@hotmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83 98115.2808
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	16/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	RAILDO
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>180 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUIZE PERSONALIZADO	3500	9,25	32.375,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,35	6.210,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,25	9.275,00
04	BONÉ PERSONALIZADO	700	13,90	9.730,00
05				
<b>VALOR TOTAL: 57.590,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>15 / 04 / 2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b>   <small>Documento assinado digitalmente RAILDO QUEIROZ DINIZ Data: 16/04/2024 11:15:48-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></small>
---	---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 19:23:58 e 22/04/2024 10:43:38

Relatório gerado em 25/06/2024 09:59:59 (IP: 131.109.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Squeeze PERSONALIZADO	4	3.500 Unidades	R\$ 11,58 (un)	-	R\$ 11,58	R\$ 40.530,00
2) CANECA PERSONALIZADA	3	600 Unidades	R\$ 19,60 (un)	-	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
3) NECESSAIRE PERSONALIZADA	4	700 Unidades	R\$ 16,72 (un)	-	R\$ 16,72	R\$ 11.704,00
4) BONÉ PERSONALIZADO	4	700 Unidades	R\$ 19,14 (un)	-	R\$ 19,14	R\$ 13.398,00

**Valor Global: R\$ 77.392,00**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Squeeze PERSONALIZADO			
Preço Estimado: R\$ 11,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,58

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Unidades	Squeeze PERSONALIZADO	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>RS 5,04</b>
<i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Relatório gerado em 25/06/2024 09:59:59 (IP: 131.109.227.154)  
Cotação: Verificação HugoG2Z2ZAdoJDF0tIC6cgRldCiA)HxZK0c%252fMZK4kL8qHU8nPtmeWA%253d%253d  
http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HugoG2Z2ZAdoJDF0tIC6cgRldCiA)HxZK0c%252fMZK4kL8qHU8nPtmeWA%253d%253d



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.

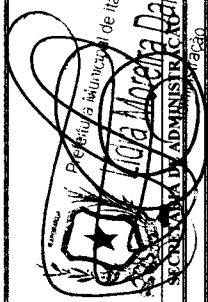
EMPRESAS

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	MEDIDA	Item	BR COMERCIAL		COMERCIAL SOUSA		RD COMÉRCIO		BANCO DE PREÇO		VALOR TOTAL	
				1ª EMPRESA	9,09	2ª EMPRESA	9,50	3ª EMPRESA	R\$ 9,25	4ª EMPRESA	R\$ 11,58	MENOR PREÇO	R\$ 9,09
1	3.500	UND	Squeeze PERSONALIZADO	R\$	10,19	R\$	10,50	R\$	10,35	R\$	19,60	R\$	10,19
2	600	UND	CANECA PERSONALIZADA	R\$	13,09	R\$	13,50	R\$	13,25	R\$	16,72	R\$	13,09
3	700	UND	NECESSAIRE PERSONALIZADA	R\$	13,36	R\$	13,50	R\$	13,90	R\$	19,14	R\$	13,36
4	700	UND	BONE PERSONALIZADO	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:													

APROVACAO:

- COMRA DIRETA
- CONTRATO
- LICITACAO

  
 Responsável pela Cotação: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO  
 Itaporanga-PB, 22 abril 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**PROCESSO Nº 068/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.**

**ASSUNTO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

**I - RELATÓRIO**

---

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração, sobre a possibilidade de **A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 - PARQUE VERDE - CABEDELO-PB, CEP: 58.102-835, CONTATOS: (83) 99985-8828 / 99892-7978 - brcomercial7@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 15.336.7580/0001-06, por seu representante legal a senhora BRUNA CARTAXO BRAGA, CPF: 079.878.334-60, verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

**R\$ R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Verifica-se nos autos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura o Aviso de Convocação para apresentação de propostas de preço. Também foi enviado a esta comissão 01 (UMA) proposta de preço, da empresa **R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, com valor de **R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, estando **ABAIXO DO VALOR** indicado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que indica as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

**III - CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV041/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>180 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SQUIZE PERSONALIZADO	UND	3500			
2	CANECA PERSONALIZADA	UND	600			
3	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	700			
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	700			
<b>R\$</b>						

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 285/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 16 de abril de 2024.**

À empresa

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 34.846.421/0001-50**

**Rua: AV GOV FLAVIO RIBEIRO CUTINHO Nº 96 SL 07 CABEDELO PB.**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	34.846.421/0001-50
<b>ENDEREÇO:</b>	AV GOV FLAVIO RIBEIRO CUTINHO,96 SL 07- CABEDELO -PB
<b>E-MAIL:</b>	brcomercial7@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83-99892-7978
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	16/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	Brunna Cartaxo Braga
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUEEZE PERSONALIZADO	3500	9,09	31.815,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,19	6.114,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,09	9.163,00
04	BONÊ PERSONALIZADO	700	13,36	9.352,00
05				
06				
07				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 56.444,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>16 / 04 /2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:34846421000150 <small>Assinado de forma digital por BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:34846421000150 Dados: 2024.06.07 10:19:43 -03'00'</small>
--	--

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS  
E SERVIÇOS EIRELI**  
**34.846.421/0001-50**  
**IE: 16.348.913-0**  
Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 96 Sl 07  
Parque Verde - Cabedelo - PB  
CEP: 58102-831



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 286/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 16 de abril de 2024.**

À empresa

**COMERCIAL SOUSA**

**CNPJ: 21.187.875/0001-14**

**Rua: OURO BRANCO, 164- PALMEIRA- CAMPINA GRANDE PB**

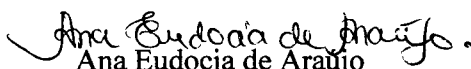
**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SETOR DE COMPRAS**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	COMERCIAL SOUSA
<b>CNPJ:</b>	21.187.875/0001-14
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OURO BRANCO,164 - PALMEIRA- CAMPINA GRANDE-PB
<b>E-MAIL:</b>	Comercialsousa76@gmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83 99894-4325
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	15/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	NEVALTO
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	180 DIAS

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUIZE PERSONALIZADO	3500	9,50	33.250,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,50	6.300,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,50	9.450,00
04	BONÉ PERSONALIZADO	700	13,50	9.450,00
05				
<b>VALOR TOTAL: 58.450,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>15 / 04 / 2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b> COMERCIAL SOUSA LTDA:21187875000114 <small>Assinado de forma digital por COMERCIAL SOUSA LTDA:21187875000114 Dados: 2024.04.16 11:26:39 -03'00'</small>
---	---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 287/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 16 de abril de 2024.**

À empresa

**RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 46.671.750/0001-96**

**Rua: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, 125- JOÃO PESSOA- PB**


**Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	46.671.750/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	R JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,125- JOÃO PESSOA-PB
<b>E-MAIL:</b>	rdcomercioser@hotmail.com
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	83 98115.2808
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	16/04/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	RAILDO
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>180 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ORD.	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SQUIZE PERSONALIZADO	3500	9,25	32.375,00
02	CANECA PERSONALIZADA	600	10,35	6.210,00
03	NECESSAIRE PERSONALIZADA	700	13,25	9.275,00
04	BONÉ PERSONALIZADO	700	13,90	9.730,00
05				
<b>VALOR TOTAL: 57.590,00</b>				

<b>Data:</b>  <b>15 / 04 / 2024</b>	<b>Carimbo e Assinatura do Proponente:</b>   <small>Documento assinado digitalmente RAILDO QUEIROZ DINIZ Data: 16/04/2024 11:15:48-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></small>
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Responsável: Setor de Planejamento

Telefone: (83) 3451-2382

Departamento: Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga Paraíba



**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS**

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 19:23:58 e 22/04/2024 10:43:38

Relatório gerado em 25/06/2024 09:59:59 (IP: 131.109.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Squeeze PERSONALIZADO	4	3.500 Unidades	R\$ 11,58 (un)	-	R\$ 11,58	R\$ 40.530,00
2) CANECA PERSONALIZADA	3	600 Unidades	R\$ 19,60 (un)	-	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
3) NECESSAIRE PERSONALIZADA	4	700 Unidades	R\$ 16,72 (un)	-	R\$ 16,72	R\$ 11.704,00
4) BONÉ PERSONALIZADO	4	700 Unidades	R\$ 19,14 (un)	-	R\$ 19,14	R\$ 13.398,00

**Valor Global: R\$ 77.392,00**

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: Squeeze PERSONALIZADO			
Preço Estimado: R\$ 11,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,58

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Unidades	Squeeze PERSONALIZADO	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>RS 5,04</b>
<i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Relatório gerado em 25/06/2024 09:59:59 (IP: 131.109.227.154)  
 Cotação: Verificação: HugoG2ZZAaQUNW(C6cgRldCj)HxZK0c%252fMZK4kL8qHU8nPtm6WA%253d%253d  
[http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HugoG2ZZAaQUNW\(C6cgRldCj\)HxZK0c%252fMZK4kL8qHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HugoG2ZZAaQUNW(C6cgRldCj)HxZK0c%252fMZK4kL8qHU8nPtm6WA%253d%253d)





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PB.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	MEDIDA	Item	EMPRESAS				VALOR TOTAL
				BR COMERCIAL 1ª EMPRESA	COMERCIAL SOUSA 2ª EMPRESA	RD COMÉRCIO 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA	
1	3.500	UND	Squeeze PERSONALIZADO	R\$ 9,09	R\$ 9,50	R\$ 9,25	R\$ 11,58	R\$ 9,09
2	600	UND	CANECA PERSONALIZADA	R\$ 10,19	R\$ 10,50	R\$ 10,35	R\$ 19,60	R\$ 10,19
3	700	UND	NECESSAIRE PERSONALIZADA	R\$ 13,09	R\$ 13,50	R\$ 13,25	R\$ 16,72	R\$ 13,09
4	700	UND	BONE PERSONALIZADO	R\$ 13,36	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 19,14	R\$ 13,36
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:								R\$ 9.352,00

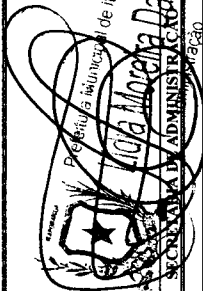
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

OBS:

Itaporanga-PB, 22 abril 2024.

APROVAÇÃO:

- COMPRA DIRETA
- CONTRATO
- LICITAÇÃO

  
 Divaldo Dantas  
 Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria de Administração identifica necessidade a aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, pode ser as lembrancinhas personalizadas podem adicionar um toque especial e significativo às celebrações, proporcionando aos convidados uma lembrança tangível e única do evento. Isso pode ajudar a criar memórias duradouras e fortalecer os laços entre os participantes. Aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias, é importante por várias razões, base em diversos benefícios, incluindo memorabilidade, personalização, alinhamento com a marca, promoção, sentimento de pertencimento, valor percebido e diferenciação.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal Administração, sob responsabilidade a Sra. Lídia Moreira Dantas.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades das Secretarias.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas específico, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.3. Possibilidade de compra ou serviços:**

Esta situação envolve a aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**4.4. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de kits, elaboração de edital plano de ação, aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 34.846.421/0001-50;  
RD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 46.671.750/0001-96;  
COMERCIAL SOUSA LTDA; CNPJ 21.187.875/0001-14;  
PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa**

5.1.1. Qualidade técnica exigida: Avaliar a experiência da empresa no desenvolvimento de lei n 14.399, 06/07/2022.

5.1.2. Qualidade técnica exigida: Verificar se a empresa possui expertise em lidar com temáticas similares às abordadas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

5.1.3. Os itens produtos personalizados devem ser feitos de materiais de alta qualidade, seguros e duráveis para garantir o conforto e a segurança.

5.1.4. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 06 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas, conforme especificações abaixo:

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.
1	SQUIZE PERSONALIZADO	UND	3500
2	CANECA PERSONALIZADA	UND	600
3	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	700
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	700

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de matérias por meio dos serviços próprio dos SECRETARIOS que serão realizados nos próximos 10 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de objeto cuja aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Itaporanga-PB, deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo material para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de entrega dos materiais e serviços.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio das SECRETARIAS, ao adquirir aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas. O serviço de produtos personalizados deve garantir a disponibilidade dos produtos e cumprir os prazos de entrega acordados com os clientes, garantindo que os itens estejam disponíveis a tempo para a comemoração de entrega.

Ao considerar esses requisitos técnicos, os clientes podem garantir que estão adquirindo um serviço de personalizados que atenda às suas necessidades e expectativas, proporcionando conforto, segurança e conveniência para os usuários.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de materiais tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Produção e Descarte de Materiais:** A fabricação de produtos personalizados muitas vezes envolve o uso de materiais como plástico, papel, tecido, entre outros. Dependendo da fonte desses materiais e do processo de produção, pode haver um impacto significativo no meio ambiente, incluindo o consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e produção de resíduos.

**Uso de Energia e Água:** A produção de produtos personalizados requer energia e, em muitos casos, água. Se esses recursos não forem utilizados de forma eficiente, pode haver um impacto negativo no meio ambiente, contribuindo para a poluição do ar e da água, bem como para o esgotamento dos recursos naturais.

**Embalagens:** As lembrancinhas personalizadas geralmente são embaladas individualmente para proteção e apresentação. O uso excessivo de embalagens plásticas ou não biodegradáveis pode aumentar o desperdício e a poluição do meio ambiente, especialmente se as embalagens forem descartadas de forma inadequada.

**Transporte:** A logística de transporte envolvida na entrega dos produtos personalizados também pode ter um impacto ambiental significativo, especialmente se forem percorridas longas distâncias ou se forem utilizados modos de transporte com alto consumo de combustível.

**Alternativas Sustentáveis:** No entanto, é possível mitigar esses impactos ambientais optando por materiais e processos de produção mais sustentáveis. Isso inclui a escolha de materiais reciclados ou biodegradáveis, a redução do desperdício durante o processo de fabricação e o uso de métodos de transporte mais eficientes e de baixo impacto ambiental.

**Conscientização e Educação:** Além disso, promover a conscientização ambiental entre os clientes e destinatários das lembrancinhas pode incentivar práticas de consumo mais responsáveis e sustentáveis. Isso pode incluir orientações sobre como descartar adequadamente as embalagens e os produtos, bem como incentivos para reutilização e reciclagem.

### **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

às demandas das SECRETARIAS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração

---

Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela demanda Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605

**2. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria de Administração identifica necessidade a aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, pode ser as lembrancinhas personalizadas podem adicionar um toque especial e significativo às celebrações, proporcionando aos convidados uma lembrança tangível e única do evento. Isso pode ajudar a criar memórias duradouras e fortalecer os laços entre os participantes.

Aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias, é importante por várias razões, base em diversos benefícios, incluindo memorabilidade, personalização, alinhamento com a marca, promoção, sentimento de pertencimento, valor percebido e diferenciação.

Esses elementos contribuem para criar uma experiência única e significativa para os destinatários das lembrancinhas. Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

#### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063

5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

#### **6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
 Lídia Moreira Dantas  
 Administração

Itaporanga, 08 de abril de 2024.

Lídia Moreira Dantas  
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Itaporanga-PB, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 15/04 a 22/04/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 34.846.421/0001-50.
- 2.2 RD COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 46.671.750/0001-96.
- 2.3 COMERCIAL SOUSA LTDA; CNPJ 21.187.875/0001-14.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

3.1 Nenhum.

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 56.444,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 22 de abril de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
**ANA EUDOCIA DE ARAÚJO**  
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV041/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHO NA LINHA DE FRENTE DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria de Administração, identifica necessidade a aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município. Por ser as lembrancinhas personalizadas, podem adicionar um toque especial e significativo às celebrações, proporcionando aos convidados uma lembrança tangível e única do evento. Isso pode ajudar a criar memórias duradouras e fortalecer os laços entre os participantes.

A aquisição desses produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias é importante por várias razões, base em diversos benefícios, incluindo memorabilidade, personalização, alinhamento com a marca, promoção, sentimento de pertencimento, valor percebido e diferenciação.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB 14 de Junho de 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretaria Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO VALOR ESTIMADO: R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DO CONTRATO: 10 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS A PRORROGAÇÃO: ATÉ 10/05/2025.

Programas :

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS



- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

**Elemento de Despesa:**

3390.30 99 Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

Itaporanga, 28 DE MAIO DE 2024.

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

#### JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Chefia de Gabinete identifica necessidade a aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, pode ser as lembrancinhas personalizadas podem adicionar um toque especial e significativo às celebrações, proporcionando aos convidados uma lembrança tangível e única do evento. Isso pode ajudar a criar memórias duradouras e fortalecer os laços entre os participantes.

Aquisição de produtos personalizados para lembrancinhas de datas comemorativas nas diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, para atender a Prefeitura Municipal e as Secretarias, é importante por várias razões, base em diversos benefícios, incluindo memorabilidade, personalização, alinhamento com a marca, promoção, sentimento de pertencimento, valor percebido e diferenciação..

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.
1	SQUIZE PERSONALIZADO	UND	3500
2	CANECA PERSONALIZADA	UND	600
3	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	700
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	700

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

### **6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.  
 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programas:

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários.

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.2.**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1. O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no de imediato após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

#### **14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **15.0. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Itaporanga, 10 de abril de 2024.



Lídia Moreira Dantas  
Secretaria de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 09:59:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 74528/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00041/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.444,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.444,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.846.421/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	50b971d6d52a6ccb016ba25c6aec32a6
Autorização da autoridade competente	Sim	3d5b88d748eb66662a805b114ece3c5f
Estimativa da despesa	Sim	56e6c8ed3629eed9f68ee1affe70cdda
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a10a9404a5946bc640cafa3606d14883
Formalização de demanda	Sim	e1241683de022be125c416e5c2425bfd
Justificativa de preço	Sim	4385f9f7492ddd4e0d4040320ad487ae
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b66b0965dae7dd9e310180e92aa026ce
Previsão Orçamentária	Sim	d050d98bfc4750432f4bb30145d64291
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9701009e78b732502a8ca68002bf2cfd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	56e6c8ed3629eed9f68ee1affe70cdda

**João Pessoa, 25 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**CONTRATO Nº 113/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA BR COMERCIAL DE  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO  
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 - PARQUE VERDE - CABEDELLO-PB, CEP: 58.102-835, CONTATOS: (83) 99985-8828 / 99892-7978 - brcomercial7@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 34.846.421/0001-50, por seu representante legal a senhora BRUNA CARTAXO BRAGA, CPF: 079.878.334-60, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 068/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 068/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 041/2024;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**PROGRAMAS:**

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- 2084 - Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2054 - Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE;


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 3390.30 99 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SQUIZE PERSONALIZADO	UND	3.500	9,09	31.815,00
2	CANECA PERSONALIZADA	UND	600	10,09	6.114,00
3	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	700	13,09	9.163,00
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	700	13,36	9.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>56.444,00</b>

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 10 (DEZ) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 928.668-064-00

*Jenilton Moura de Sousa*  
CPF: 813 35164120

**PELO CONTRATANTE**

**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

BRUNNA CARTAXO Assinado de forma digital por BRUNNA CARTAXO  
BRAGA:079878334 BRAGA:07987833460  
60 Dados: 2024.06.18 11:07:54 -03'00'

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**BRUNA CARTAXO BRAGA**  
CPF: 079.878.334-60  
CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL MULTIPLA G1,  
ou=39654333000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=DIVALDO  
DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:52:49 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, cuja vigência fica estendida até o dia 29/05/2025.

**Processo licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura:** 28/05/2024

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**81678029

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2023, em 17.05.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy – PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Abril de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**BB85EE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**IGARACY PB**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2023, em 16.06.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADU. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento da unidade mista de saúde Dr. Olívio de Assis Bandeira, neste município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Junho de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**4D570160

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP040/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91 (pela contratada), com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**C0AAE158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP041/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 17/04/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**61284D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

**CONTRATADO:** BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 47.212.397/0001-49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**6BD88019



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193.568/0001-09.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**41880357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**92FDCCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO PEDRO DE ITAPORANGA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 E 30

DE JUNHO DE 2024, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO CULTURAL DE QUALIDADE, PROMOVER AS TRADIÇÕES JUNINAS, E FOMENTAR O TURISMO REGIONAL  
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.  
**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.  
**VIGÊNCIA:** DE 14/06/2024 A 14/09/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.  
**CONTRATADO:** VB SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**3861ABE8

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV040/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV040/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GULOSEIMAS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GABRIELA PINTO DE FREITAS, CNPJ: 34.983.649/0001-91, com o valor total de R\$ 57.210,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**DB589591

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV041/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV041/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.846.421/0001-50, com o valor total de R\$ 56.444,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL MULTIPLA G1,  
ou=39654333000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=DIVALDO  
DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 10:52:49 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO VALOR ESTIMADO: R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DO CONTRATO: 10 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS A PRORROGAÇÃO: ATÉ 10/05/2025.

Programas :

- 2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais
- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil


**Elemento de Despesa:**

3390.30 99 Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

Itaporanga, 28 DE MAIO DE 2024.

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.846.421/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BR COMERCIAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07</b>
CEP <b>58.102-835</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CABEDELO</b>
UF <b>PB</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRCOMERCIAL7@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(83) 9985-8828</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 11:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.846.421/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:02 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **9B49.9C3E.CCE4.9DEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9F3C.92BF.BB65.A43B**

Emitida no dia 27/05/2024 às 15:52:31

Nome Empresarial:

**BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO**

Número:

**96**

Complemento:

**SALA 07**

Bairro:

**PARQUE VERDE**

Município:

**CABEDELO**

CEP:

**58102-835**

Inscr. Estadual:

**16.348.913-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**34.846.421/0001-50**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**

**Número 071.586**

**Nome:** BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI  
**C.N.P.J.:** 34.846.421/0001-50

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**Certidão Válida por 120 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

**Código de Validação:** FCND09727

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**  
**Certidão No. 071.586**

**Código de Validação:** FCND09727  
 13 de MARÇO de 2024, 10:28:38 horas



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.846.421/0001-50  
**Razão Social:** BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 96 SL 07 / PARQUE VERDE / CABEDELO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060201585404005158

Informação obtida em 03/06/2024 17:28:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.846.421/0001-50  
Certidão nº: 28006903/2024  
Expedição: 22/04/2024, às 10:50:26  
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.846.421/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

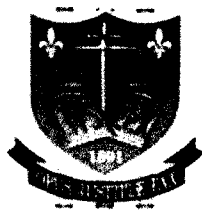
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.846.421/0001-50

Razão Social: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: BR COMERCIAL

**Certidão emitida às 09:43 de 20/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ybZK.iLx8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **BRUNNA CARTAXO BRAGA**, Brasileira, Solteira, empresaria, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 24/11/1993, portadora da CNH registro nº 05814905471 DETRAN-PB e CPF: nº 079.878.334-60, residente e domiciliado na Avenida Esperança, 1140, Apto 202, Manaíra – João Pessoa-PB, Cep. 58.038-281, a empresa com razão social sob o nome **BRUNA CARTAXO BRAGA 07987833460**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob Nire 25801993041, Registrado em 12/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 34.846.421/0001-50, estabelecida na Avenida Esperança, 1140, Apto 202, Manaíra – João Pessoa-PB, Cep. 58.038-281, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve assim alterar mediante seu ato constitutivo:

### DA ALTERAÇÃO

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica Transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, sua sede era estabelecida na Avenida Esperança, 1140, Apto 202, Manaíra – João Pessoa-PB, Cep. 58.038-281 e terá sua sede na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 96 – Sala 07 – Parque Verde, Cabedelo-PB, CEP: 58.102-835 e usará a expressão **BR COMERCIAL**, como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo

#### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE BOLSAS - FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

1- ATIVIDADE PRINCIPAL. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

2- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

- minimercados, mercearias e armazéns

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica Transformada esta empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, sob denominação **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, e sua sede estabelecida na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 96 – Sala 07 – Parque Verde, Cabedelo-PB, CEP: 58.102-835 e usará a expressão **BR COMERCIAL**, como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO FABRICACAO DE BOLSAS - FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - LOCADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

**1- ATIVIDADE PRINCIPAL. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

2- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

#### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou suas atividades em 12/09/2019 deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **BRUNNA CARTAXO BRAGA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular **BRUNNA CARTAXO BRAGA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador **BRUNNA CARTAXO BRAGA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA.** Fica eleito o foro de João Pessoa-PB, para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste ato constitutivo. O titular lavra este instrumento em 01(uma) via de igual teor.

João Pessoa- PB, 06 de Julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNNA CARTAXO BRAGA**  
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07987833460	BRUNNA CARTAXO BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 13:15 SOB Nº 25600136311.  
 PROTOCOLO: 211492116 DE 09/07/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104964292. CNPJ DA SEDE: 34846421000150.  
 NIRE: 25600136311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.  
 BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

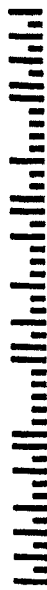


MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redeim.pb.gov.br](http://www.redeim.pb.gov.br)

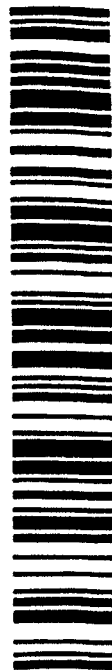
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805  
MANAIRA  
58038-680 JOAO PESSOA - PB



BRUNNA CARTAXO BRAGA  
AV ESPERANCA 1140 APT 202  
MANAIRA  
58038-281 JOAO PESSOA - PB



YC835806068BR

35

Movto: 248214  
00004339 - E377008CE01.033



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
DIVALDO DANTAS:44182716434  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
DIGITAL MULTIPLA G1,  
ou=39654333000170,  
ou=presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=DIVALDO  
DANTAS:44182716434  
Dados: 2024.06.18 19:52:49 -03'00'

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:8C0B1728

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 853/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, Servidora Municipal, matrícula nº 4412.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** nº 114/2024, 115/2024, 116/2024 e 117/2024, o Sr. **CAÍQUE LUCAS BARBOSA**, Servidor Municipal, matrícula nº 118215.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:9D8E9D34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 854/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 112/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:CC7EC5CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 855/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2024, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:F5ED3BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 856/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 10:03:43 foi protocolizado o documento sob o N° 74530/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001132024

Data da Publicação: 18/06/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Data Final do Contrato: 17/04/2025

Valor Contratado: R\$ 56.444,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOPS PARA LEMBRANCINHAS DE DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Contratado (CNPJ): 34.846.421/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	159293d6924105be479649f569007ff2
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	484196c9fc1e79e68a631283dde29ea1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d050d98bfc4750432f4bb30145d64291
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9b061650356aa2db5a57fd7fc7f1e99b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9
Designação do gestor do contrato	Sim	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 74528/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 10:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74530/24 ao Documento 74528/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74528/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 69	9b061650356aa2db5a57fd7fc7f1e99b
Designação da fiscalização técnica do contrato	70 - 71	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9
Comprovante de publicidade	72 - 73	159293d6924105be479649f569007ff2
Designação do gestor do contrato	74 - 75	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	76 - 77	d050d98bfc4750432f4bb30145d64291
Comprovantes de regularidade da contratada	78 - 91	484196c9fc1e79e68a631283dde29ea1
Designação do fiscal administrativo do contrato	92 - 93	3add0bd6b94ebc45ba2b082cd53404e9
RECIBO PROTOCOLO	94	2d6566dec9bf0bf26e6de9faaedefde4c

**João Pessoa, 25 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**